

Lei nº 248/70

À Câmara Municipal de Mandaguacu,  
Estado do Paraná; decretou e eu, Elio Vieira  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Suomula: Autoriza o Executivo Municipal a  
efetuar, venda e compra de veículos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir,  
atendendo a disposições legais, 2 (dois) ca-  
minhões marca Ford equipados com  
caçambas, 1 (uma) Jerm Rural Willis tra-  
ção fixa com três bancos, motor de 130 HP  
e 1 (um) pick-up Willis com 90 HP, até o  
valor de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil  
cruzeiros).

Art. 2º Poderá o Município transferir à firma  
vencedora da tomada de preços, os seg-  
uintes veículos, usados: - dois caminhões  
marca Ford, ano de fabricação 1961; 1 (um)  
camioneta Ford F-100, ano 1961; uma Je-  
rua Rural Willis ano 1965 e 1 (um) Jerm  
Rural Willis ano 1967;

Art. 3º Fica aberto no presente exercício um crédi-  
to especial no valor de Cr\$ 31.500,00 (trinta  
e um mil e quinhentos cruzeiros), a ser  
que será usado o excesso de arrecadação  
previsto para este exercício, destinado à  
cobertura do referido crédito.

§ Único - A partir de 1971, o Poder Executivo fará  
constar de mesa específica mensalmente  
o saldo da transação efetuada

continua

Art. 4º Parte do montante poderá ser  
financiada através de companhias  
de Investimentos.

Art. 5º A presente LEI entrará em vigor  
na data de sua publicação, revoga-  
das, as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Mandaguacú em 18 de Junho de 1970

---

PREF MUNICIPAL

---

Secretario